



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI – RN

Rua Antônio Salústio dos Santos, 113 – Centro.

PROJETO DE LEI PL Nº 11/2021 14 de Setembro de 2021

Dispõe sobre a criação do Museu Histórico Cultural “PEDRO COSTA SOARES”, no município de São Bento do Trairi, e dá outras providências.

José Edson Pereira de Medeiros (Edinho), vereador, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, que lhe conferidas pelo artigo 14, da Lei Orgânica do Município, submete a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Museu Histórico Cultural “PEDRO COSTA SOARES”, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte , que obedecerá às disposições contidas nesta lei.

Parágrafo 1º: O Museu Histórico Cultural, levará o nome do Sr Pedro Costa Soares, primeiro prefeito interino

Art. 2º O Museu “Pedro Costa Soares” será implantado pela Prefeitura conforme exista disponibilidade orçamentária e será instalado, preferencialmente, nos próprios prédios municipais existentes e edificados ou não, vinculados a quaisquer secretarias ou órgãos da Prefeitura, em terrenos institucionais e equipamentos da Prefeitura, vinculados à cultura, bem como nos espaços de próprios das Escolas públicas na esfera municipal, através de convênios, parcerias e doações, cessão de imóveis, entre outras formas de ocupação de espaços.

Art. 3º O Museu de que trata o art. 1º, tem por objetivo preservar, divulgar e manter sob guarda e conservação: Peças artísticas e históricas, instrumentos e utensílios típicos, fotografias, películas, troféus e outros elementos ou informes de expressão e documentação que se constituam em memória da história do Município de São Bento do Trairi, no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá receber em doação de pessoas físicas ou jurídicas, da iniciativa privada nacional ou internacional, materiais e acervos que, após seleção e análise, serão incorporados ao acervo do Museu Pedro Costa Soares.

Art. 5º O pessoal técnico e auxiliar necessário à coordenação e execução dos programas e atividades do Museu, será recrutado, preferencialmente, dentre os servidores já pertencentes aos atuais quadros da Prefeitura.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2021

José Edson Pereira de Medeiros

Vereador Autor

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa a Criação do Museu Histórico Cultural " PEDRO COSTA SOARES", no município de São Bento do Trairi-RN. Ficando subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Como já mencionado, o Museu levará honrosamente, o nome do Saudoso e Ilustre Município: "Pedro Costa Soares", o qual deixou para o município um grande legado. Foi o 1º Prefeito Constitucional no município. Administrando de 1960 a 1965. Em seu governo aconteceram a aberturas das primeiras estradas nas comunidades rurais e na cidade pavimentação das primeiras ruas e logradouros.

Os museus são casas que guardam e apresentam sonhos, sentimentos, pensamentos e intuições que ganham corpo através de imagens, cores, sons e formas. Os museus são pontes, portas e janelas que ligam e desligam mundos, tempos, culturas e pessoas diferentes.

Dessa forma a criação do Museu "Pedro Costa Soares" é de extrema importância para se obter dentro do município, um espaço de excelência na troca de experiência, e de observação da cultura local- História, tradições e avanços tecnológicos, entre outros e acima de tudo incrementar o potencial do museu, visando preservar a identidade e a memória da Cidade de São Bento do Trairi e assim ter como missão a função educativa para seu melhor desempenho na comunidade em que se encontra inserido.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, uma vez que virá em benefício de toda a comunidade. Confiante na aprovação do presente projeto, renovo a Vossas Excelências minhas homenagens de distinção e apreço.

JOSÉ EDSON PEREIRA DE MEDEIROS

Vereador - Autor

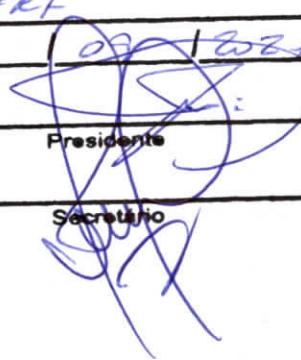
LIDO NA SESSÃO
De 30/09/2021

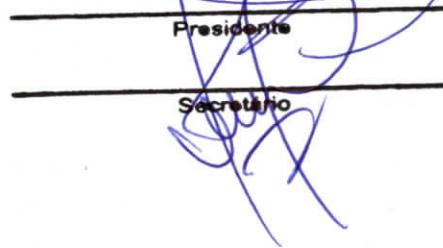

1º Secretário

ENCAMINHE - SE À COMISSÃO

DE CJRF

EM 30 / 09 / 2021


Presidente


Secretário

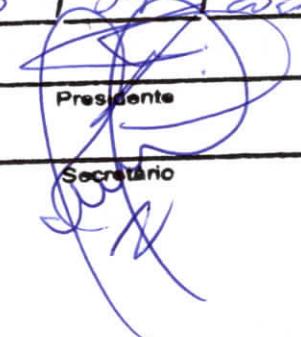
PARECER

A Comissão de CJRF
Reunida em 06 / 10 / 2021
Opina favoravelmente a aprovação
presente PL 11/2021 - Criação de
Em. 06 / 10 / 2021
Pres. Presidente
Rel. Relator
Mem. Memorando

ENCAMINHE - SE À COMISSÃO

DE FCCF

EM 30 / 09 / 2021


Presidente

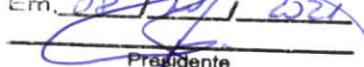

Secretário

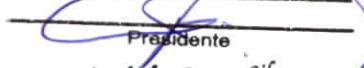
PARECER

A Comissão de FCCF
Reunida em 06 / 10 / 2021
Opina favoravelmente a aprovação
presente PL 11/2021 - Criação de
Em. 06 / 10 / 2021
Pres. Presidente
Rel. Relator
Mem. Memorando

APROVADO
ENCAMINHE - SE À CONSIDERAÇÃO DO EXMO: SR
PREFEITO MUNICIPAL

Em. 06 / 10 / 2021


Presidente


José Vanderley Soares Silva

PRESIDENTE

CPF: 491.113.614-68